



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 121, DE 18 DE MARÇO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 252 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Decisão nº 101 do eg. Conselho Superior, de 11 de junho de 2012, publicada em 10 de julho de 2012, relativa à instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.048180/12-76;

CONSIDERANDO o Memorando nº 036/GCG/2013, de 12 de março de 2013, do Procurador de Justiça Fernando Cézar Pereira Valente, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e conforme deliberação do Conselho Superior na 170ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de março de 2013, **decide**:

PRORROGAR, *ad referendum* do eg. Conselho Superior do MPDFT, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de março de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO